

# NOVA FOLHA COMERCÍARIA

Se você é capaz de tremer de indignação a cada vez que se comete uma injustiça no mundo, então somos companheiros. Che Guevara

Base territorial

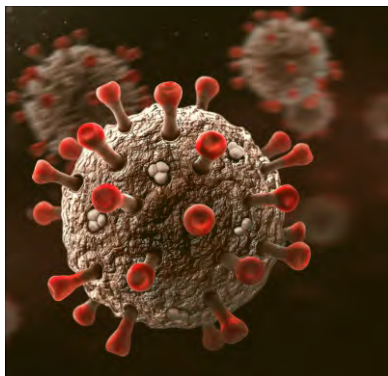
Arapuá, Carmo do Paranaíba, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Tiros, Varjão de Minas

26 Danos de lutas

Informativo do Sindicato dos Empregados no Comércio de Patos de Minas e Região-edição outubro de 2021- Filiado a Força Sindical e USP

Juca Mandú, 374, centro, Patos de Minas/MG telefone (34) 3821 5500 - E-mail sindec@sindec.com.br

## Dossiê mostra que empresas não deram proteção adequada contra covid-19 para trabalhadores



**D**os do Dossiê Covid no Trabalho a d mostram que trabalhadores de serviços essenciais, que não puderam parar durante a pandemia, não receberam proteção adequada como máscaras, álcool em gel e orientação sobre como se prevenir da covid-19. Falta de máscaras de boa qualidade e em número suficiente, falta de álcool em gel 70% ou de água e sabão para limpar mãos, contato próximo com pessoas e ambientes com pouca

ventilação. Esses foram alguns dos problemas apontados por trabalhadores dos serviços essenciais que não puderam trabalhar remotamente durante a pandemia. Os resultados são do primeiro boletim do Dossiê Covid no Trabalho, pesquisa da Associação e Saúde Ambiental e Sustentabilidade e do Instituto Walter Leser da Fundação Escola de Sociologia e Política, com apoio do Ministério Público do Trabalho. A maior parte dos trabalhadores relatou também ter recebido pouca ou nenhuma orientação sobre como se prevenir do novo coronavírus. Dentre os trabalhadores que se contaminaram com o novo coronavírus, a maior parte relatou acreditar que isso ocorreu no ambiente de trabalho e tiveram negados os pedidos para registrar Carta de Acidente de Trabalho. A doutora em saúde pública Maria

Maeno, que faz parte do grupo de pesquisadores, detalha que, pelos relatos dos trabalhadores, as empresas não se adequaram para garantir a segurança dos profissionais. A pesquisadora destaca que existe um risco presumido do trabalhador que precisa comparecer presencialmente de que seja contaminado pelo novo coronavírus em decorrência do trabalho ou do trajeto ao local. A pesquisadora orienta ainda que os trabalhadores busquem os sindicatos ou serviços de saúde do trabalhador para registrar a Carta de Acidente de Trabalho e ter reconhecida sua contaminação como sendo doença relacionada ao trabalho. Segundo ela, já há decisões na justiça do trabalho que reconheceram o nexo entre trabalho e contaminação por covid-19.

## Cientistas identificam riscos na prescrição de paracetamol para grávidas



*Após avaliar estudos publicados ao longo de 25 anos, 91 cientistas dos Estados Unidos e da Europa pedem às agências regulatórias que reavaliem as regras de prescrição de Paracetamol para grávidas. Segundo o grupo, há indícios de risco ao desenvolvimento fetal durante a gravidez, o paracetamol, recomendado para tratar dores e febres, deve ser usado somente quando houver indicação médica, na menor dose eficaz e pelo menor tempo possível. A lista de condições é defendida por um grupo internacional de especialistas que, ao apresentá-la, chamou autoridades de saúde a reverem as regras para o uso do medicamento. Publicado em importante revista científica o apelo é resultado da revisão de uma série de estudos científicos que avaliaram os efeitos da droga em*

*experimentos laboratoriais. De acordo com os autores, os dados sinalizam que há risco de danos à saúde do feto em decorrência do uso do medicamento pela gestante. O grupo também defende que a prescrição do remédio para grávidas siga sendo alvo de estudos científicos.*

*Para chegar à conclusão, a equipe revisou pesquisas que avaliaram os efeitos do paracetamol publicadas entre janeiro de 1995 e outubro de 2020. Os experimentos indicaram que a exposição de grávidas ao paracetamol pode gerar danos neurológicos e urogenitais em fetos. Dessa forma, os autores propõem que, no início da gestação, as mulheres sejam aconselhadas a não usar a droga, a menos que haja indicação médica, e que, caso se mediquem com ela, minimizem os riscos usando a menor dose eficaz pelo menor tempo possível. Os investigadores também defendem que as agências regulatórias revisem todos os dados disponíveis sobre o tema e atualizem as decisões com base nos resultados obtidos.*

Quando você se filia ao sindicato garante uma série de benefícios



**Comerciário  
SINDICALIZE-SE**

### **Confira:**

- ▷ Assistência psicoprofissional.
- ▷ Assistência sindical e trabalhistas.
- ▷ Assistência comportamental no ambiente de trabalho.
- ▷ Assistência de direitos e deveres trabalhistas.
- ▷ Assistência e diagnóstico do direito individual do trabalhador.
- ▷ Assistência homologatória nas rescisões contratuais.
- ▷ Assistência jurídica trabalhista.
- ▷ Assistência odontológica (comerciários e seus dependentes).
- ▷ Assistência médica (comerciários e dependentes).
- ▷ Banco de empregos (método simplificado desenvolvido pela entidade para encaminhamento do trabalhador desempregado para nova contratação).
- ▷ Convênio com o Patos Tênis Clube e ASPRA (comerciários e dependentes).
- ▷ Convênio Colônia de Férias em Praia Grande litoral de São Paulo (comerciários e dependentes).
- ▷ Cursos na área de educação profissional e qualificação e requalificação profissional (comerciários e dependentes).
- ▷ Assistência psicológica assistência fisioterápica (inclusive domiciliar).
- ▷ Convênio farmacêutico com desconto de até 60%.
- ▷ Convênios com vários seguimentos do comércio para descontos através da carteira de identificação do sindicalizado.
- ▷ Assistência médica através do Cartão Saúde estabelecido em Convenção Coletiva de trabalho.
- ▷ Assistência médica e exames de imagens com Hospital ACTUAL
- ▷ Convênio assistência médica, laboratorial e odontológica com MEDICMAIS
- ▷ Convênio com o laboratório MEDIC IMAGEM
- ▷ Convênio de assistência médica, laboratorial e exames de imagens com CARDIOCLÍNICA
- ▷ Convênio médico com o CARTÃO DE TODOS
- ▷ Convênio com a Faculdade Patos de Minas que proporciona 30% de descontos nas mensalidades de cursos superiores para comerciários filiados e seus dependentes
- ▷ Assistência funeral destinada aos dependentes por qualquer motivo de morte do titular, estabelecida em Convenção Coletiva de Trabalho.

## **Funcionário do Carrefour desaparecido é achado preso em elevador de supermercado**



Um funcionário da rede Carrefour que estava desaparecido havia 2 dias após encerrar o expediente foi encontrado preso dentro do elevador do supermercado. A loja funcionou normalmente mesmo assim e ninguém notou que ele estava preso dentro do equipamento. O rapaz ficou sem comer e sem beber durante todo o período. Segundo apurado o funcionário, que

trabalha há cerca de sete anos na unidade do Carrefour em Santos, no litoral de São Paulo, estava desaparecido quando deveria ter voltado para casa após o trabalho. No entanto, ele não deu notícias, e os familiares passaram a divulgar imagens dele pedindo por informações de possíveis paradeiros por diversas páginas nas redes sociais. A mãe divulgou que o filho era usuário de remédios controlados e que nunca havia ficado fora de casa sem dar notícia antes. O funcionário só foi localizado na manhã no início do expediente dos funcionários do primeiro turno. Ele estava preso dentro do elevador, onde passou cerca de 36 horas aguardando para ser libertado. A mãe não chegou a registrar boletim de ocorrência sobre o desaparecimento porque foi orientada a aguardar 24 horas do sumiço, já que o filho é maior de idade.

O Carrefour informou que o funcionário ficou preso em um elevador de carga que, por motivos desconhecidos, parou de funcionar. O equipamento fica em uma área com acesso restrito a funcionários e, por conta disso, seria pouco visitado no dia a dia do supermercado. Uma investigação interna do supermercado apura qual o motivo do funcionário supostamente não ter pedido ajuda. Além disso, uma equipe de manutenção foi acionada e apura qual a causa do elevador ter deixado de funcionar.

## **Frigorífico Seara é condenado por apalpação de trabalhador em revista pessoal**



Por unanimidade, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) condenou a Seara Alimentos Ltda. ao pagamento de indenização, no valor de R\$ 5 mil, a um trabalhador que teve o corpo apalpado por um segurança durante revista pessoal e corporal. Para o TST, a revista realizada mediante contato físico extrapola os limites do poder diretivo do empregador. De acordo com o operador de

produção, que trabalhou na empresa de 2003 a 2014, quando o alarme do detector de metais tocava, ele era obrigado a passar por revista física e nas sacolas ou mochilas. Na reclamação trabalhista, ele diz que, diversas vezes teve de erguer a camiseta e mostrar a barriga na frente das pessoas que estivessem no local. A situação gerava humilhação e externava discriminação, disse o trabalhador. Em depoimento, uma testemunha que nunca foi revista, afirmou que a revista era feita na saída pela segurança e pelos encarregados, que apalpavam o corpo dos empregados na busca de desvio de mercadorias.

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) confirmou a sentença que indeferiu a pretensão de pagamento de indenização por danos morais. Segundo as instâncias inferiores, a própria testemunha indicada pelo empregado afirmou que "as revistas ocorriam de duas a três vezes por ano" e que começavam "quando sumia produto". Embora tenha se confirmado a ocorrência das revistas, elas foram consideradas esporádicas e eventuais, e não foi comprovado que havia contato físico durante o procedimento. Mas o relator do recurso do trabalhador, desembargador Marcelo Pertence, assinalou que, de acordo com a jurisprudência do TST, as revistas realizadas nos pertences pessoais de todos os empregados, indiscriminadamente, sem contato físico, estão no âmbito do poder diretivo e fiscalizatório do empregador. Mas, no caso, o TRT registrou que, além da visualização de pertences, havia revista corporal. O TST tem oito Turmas, cada uma composta de três ministros, com a atribuição de analisar recursos de revista, agravos, agravos de instrumento, agravos regimentais e recursos ordinários em ação cautelar. Das decisões das Turmas, a parte ainda pode, em alguns casos, recorrer à Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1).



## **Passé férias em Praia Grande**

OBS: Somente para comerciários filiados ao SINDEC



**ENCONTRA-SE NO SINDICATO O CALENDÁRIO DO PRIMEIRO SEMESTRE PARA RESERVAS E ACOMODAÇÕES NO CENTRO DE LAZER DOS COMERCÍARIOS EM PRAIA GRANDE/SP**

Quer passar férias na praia com desconto em hospedagem e alimentação?

**Entre em contato com o SINDEC (34) 3821 5500 - falar com Ascendino César**

## STF reconhece direito de mulheres a 15 minutos de descanso antes das horas extras

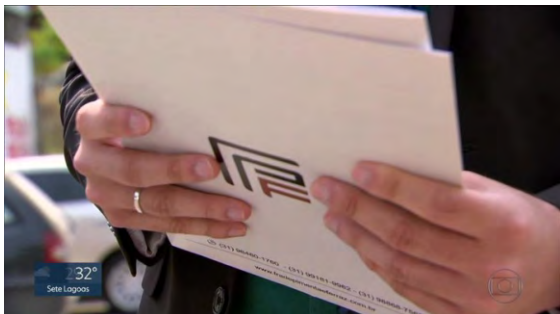


O Supremo Tribunal Federal decidiu que o artigo 384 da CLT, de 1943, que dava direito às mulheres a 15 minutos de descanso antes do início do período de horas extras, é constitucional. Mas, como esse artigo foi revogado pela Lei nº 13.467, da reforma Trabalhista do governo de Michel Temer (MDB-SP), que entrou em vigor em 2017, a decisão só beneficia as ações de mulheres que cobrem o pagamento do descanso de 15 minutos antes de novembro de 2017. A decisão do STF, que tem repercussão geral, ou seja, deve ser acolhida por todos os tribunais de instâncias inferiores foi tomada no julgamento de um recurso movido por um supermercado do sul do país que questionava o pagamento de multa por

descumprimento da lei. O Plenário Virtual do STF julgou um recurso sobre o resultado do julgamento do Tribunal Superior do Trabalho (TST) que fez prevalecer a decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, que deu provimento parcial ao recurso de uma trabalhadora.

A empresa, ao descumprir a lei argumentava que o “favorecimento” às mulheres feria o princípio de igualdade entre gêneros, que está na Constituição de 1988, após o Tribunal ter condenado ao “pagamento de quinze minutos com o adicional de 50%, de forma indenizatória”, nos termos do artigo 384 da CLT. Mas, para o ministro Dias Toffoli, relator da ação, que foi acompanhado por unanimidade pelos demais membros da Corte, a Constituição Federal reconhece o tratamento diferenciado entre homens e mulheres tanto pela exclusão histórica da mulher no trabalho, como pela realidade brasileira da dupla jornada a que a mulher é submetida com os afazeres domésticos normalmente delegados a ela, como também o reconhecimento de que a resistência física das mulheres costuma ser menor do que a dos homens.

## BH: ex-funcionária de shopping diz ter sido demitida após denunciar assédio de diretor



Uma ex-funcionária do Shopping Oiapoque, localizado no Centro de Belo Horizonte afirma ter sido demitida por justa causa depois de denunciar o diretor comercial do estabelecimento por assédio sexual. Outras mulheres também oficializaram denúncias contra o homem junto à administração do estabelecimento. O diretor comercial, que está sendo investigado pela Polícia Civil, nega as acusações e o Oiapoque afirma que toda denúncia será apurada”. De acordo com a ex-funcionária o diretor comercial a assediava com cantadas e “piadas” de cunho sexual com frequência. Mas a situação se agravou quando, há quase duas semanas, ele a encurralou no banheiro e tentou tocar suas partes íntimas. A cena foi testemunhada por uma das encarregadas de serviço do shopping que chegou no banheiro na hora. Ela conta ainda que procurou a

gerência do Oiapoque, mas o gerente-geral entraria de férias no dia seguinte. A mulher, então, foi até o Recursos Humanos da empresa e ao setor jurídico do local, buscando denunciar o diretor. Ela conta que relatou tudo aos responsáveis e eles disseram que a ajudariam. Na semana seguinte, a mulher conta que foi transferida para outro shopping. Lá, ela trabalhou por três dias até que recebeu ligação de um responsável pelo Oiapoque. Ele teria pedido que a funcionária fosse até o shopping, no Centro de Belo Horizonte. Quando chegou ao local foi informada da demissão. De acordo com a trabalhadora os patrões disseram que um funcionário, que já tinha sido demitido de lá há meses, tinha a acusado de assédio sexual e que por esse motivo ela seria demitida por justa causa por conta disso. Eu fiz uma denúncia contra o diretor e do nada surgiu essa acusação contra mim”, relata. Revoltada, a trabalhadora foi à delegacia da Polícia Civil e registrou boletim de ocorrência denunciando o diretor. A corporação confirmou que instaurou procedimento para investigar a acusação contra o suspeito. Outras mulheres já tinham contado ao RH sobre assédios verbais partindo do diretor, ele constrangia funcionárias pedindo fotos, vídeos.

## Negros são maioria da população que vive com salário mínimo, aponta estudo

Dos 30,2 milhões de brasileiros que recebem até um salário mínimo por mês quase 20 milhões são pessoas negras, revela estudo feito pela consultoria Idados, a partir dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (Pnad) do IBGE, do segundo trimestre de 2021. É um recorde quando se compara com os trimestres anteriores. Hoje, 43,1% dos negros ocupados recebem até R\$ 1.100. No quarto trimestre de 2015, no melhor momento da série histórica, eram 34,4%. Já entre pessoas brancas o percentual dos que ganham até um salário mínimo é de apenas 24,1% e de outras raças, 28,2%. Segundo dados do IBGE, a população negra representa mais de 54% dos brasileiros. O estudo divulgado pela IDados destaca que dessa parcela, são mais de 46 milhões de pessoas negras ocupadas no mercado de trabalho.

Do total de trabalhadores ocupados no Brasil, de todas as raças, 34,4% recebem até um salário mínimo – o patamar também é o mais alto já apurado desde o início da série histórica, em 2012. Quanto à escolaridade, 69,2% dos que recebem até um salário mínimo não tiveram acesso aos estudos. Outro dado preocupante aponta que, entre indivíduos com ensino superior completo, 13,4% recebem um salário mínimo. Em 2012, esse percentual era de 8,9%. Isso significa que mesmo os que se graduaram continuam a receber salários baixíssimos.

## INSS convoca mais de 95 mil segurados para pente-fino de benefício por incapacidade

O INSS publicou no Diário Oficial uma lista de convocação com 95.469 beneficiários que vão passar pelo pente-fino do benefício por incapacidade temporária, conhecido como auxílio-doença. Ao todo 170 mil beneficiários receberam a carta de convocação para realizar uma nova comprovação de incapacidade. Por isso, os segurados que estiverem com o nome nessa lista precisarão passar por uma nova perícia-médica. O prazo para agendar o serviço é de 30 dias corridos após o envio do comunicado e o agendamento pode ser feito pelo site <https://meu.inss.gov.br/> ou pela central de atendimento, no número 135. Caso não responda a convocação do INSS, o beneficiário terá o pagamento suspenso. No entanto, após realizar o agendamento da perícia o segurado volta a receber, desde que não tenha o benefício suspenso. A suspensão acontece se o agendamento não for feito em até 60 dias depois da suspensão. Logo, as pessoas terão um prazo total de 90 dias, após a convocação, para não perder o benefício.

Segundo advogados especialistas em direito previdenciário é importante que os segurados não se assustem com a convocação, mas que organizem os documentos com sabedoria para deixar bem claro ao perito que é a limitação que a doença em questão traz como consequência. É bom lembrar que o que dá direito ao benefício por incapacidade não é a doença é o beneficiário estar incapacitado para o trabalho. Para agendar a perícia o beneficiário precisa entrar no site ou aplicativo Meu INSS e escolher a opção "Agendar Perícia". Outra alternativa é fazer uma ligação para a Central 135, que funciona de segunda a sábado, das 7h às 22h.

## Decisão da Justiça garante a gestante direito ao trabalho remoto

Uma decisão da Justiça de Campinas, no interior de SP, confirmou o direito que gestantes de todo o Brasil tem de permanecer em trabalho remoto durante a pandemia do novo coronavírus, que já matou mais de 590 mil pessoas no Brasil desde o ano passado, entre elas muitas mulheres grávidas ou no período de puerpério, também chamado resguardo.

Quando o governador de São Paulo, João Doria (PSDB) flexibilizou a quarentena, a empresa de uma trabalhadora grávida decidiu que todos voltariam ao trabalho presencial, inclusive ela. A trabalhadora recorreu à Justiça do Trabalho, que lhe garantiu o direito de permanecer afastada das atividades presenciais. A empresa entrou com mandado de segurança no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região na tentativa de cassar decisão liminar da primeira instância. Os desembargadores do TRT15 negaram o pedido da empresa.

Na ação, a empresa alega o término do período de quarentena decretado pelo governo estadual em 17 de agosto. Mas o vice-presidente judicial do TRT, desembargador Francisco Alberto da Motta Peixoto Giordani, entendeu que "quarentena não se confunde com pandemia". Advogados trabalhistas defendem que o que determina que as trabalhadoras gestantes permaneçam afastadas das atividades presenciais, sem prejuízo de sua remuneração, ainda está em vigor e deve ser cumprida". Apesar da queda na transmissão e mortes pela Covid-19, que são consequências de um maior número de pessoas vacinadas, ainda estamos vivenciando a pandemia de Covid-19. E até mesmo mulheres gestantes vacinadas têm o direito de permanecerem afastadas. Esse é o chamado direito da trabalhadora e direito do nascituro.

## Tratamento dentário

O SINDEC disponibiliza consultório odontológico para atendimento aos comerciários e dependentes de Patos de Minas e região



Rua Juca Mandú, 374, centro - Patos de Minas/MG

## Quase 2 milhões de pessoas morrem por ano de causas ligadas ao trabalho

Doenças e lesões ligadas à vida profissional causam a morte de 1,9 milhão de pessoas por ano de acordo com a primeira estimativa conjunta da Organização Mundial da Saúde, OMS, e da Organização Internacional do Trabalho, OIT. A maioria das mortes tem relação com doenças respiratórias ou cardiovasculares. *Enfermidades crônicas do pulmão causam cerca de 450 mil mortes por ano; acidente vascular cerebral causa 400 mil mortes e doenças do coração, 350 mil. O impacto causado por lesões ocupacionais representa 19%, ou 360 mil mortes. O estudo considera 19 fatores de risco no trabalho, incluindo jornadas muito longas e exposição à poluição do ar, a cancerígenos, ao barulho e a fatores de risco ergonômicos. O principal risco está associado a muitas horas seguidas de trabalho, um padrão que afeta a saúde das pessoas e que chega a causar 750 mil mortes por ano. A OMS declarou que o relatório serve para que países e empresas "acordem para a importância de melhorar e proteger a saúde e a segurança dos trabalhadores, fornecendo cobertura universal para serviços de saúde ocupacional. As mortes e lesões ligadas à atividade profissional podem ter um impacto catastrófico nas rendas das famílias. O relatório destaca que as mortes por doença do coração ou por AVC associadas a longas horas de trabalho subiram, respectivamente, 41% e 19%, entre 2000 e 2016. O relatório mostra a necessidade de mais ações para garantir ambientes de trabalho mais saudáveis, seguros, resilientes e justos. A OMS e a OIT sugerem, por exemplo, acordos sobre um limite máximo de horas de trabalho que seja saudável. Já para reduzir a exposição à poluição do ar, a recomendação é para melhorar a ventilação dos locais de trabalho, controlar a poeira e sempre fornecer equipamento de proteção.*



O Sindicato dos Empregados no Comércio de Patos de Minas e Região firmou convênio com a Escola de Idiomas CCAA, com sede em Patos de Minas. Para usufruir de mais esse benefício proporcionado pelo sindicato o comerciário deverá estar em dia com as contribuições junto à entidade. Mais obter informações procurar a sede do SINDEC, à Rua Juca Mandu 378, Patos de Minas/MG.

## NOVA FOLHA COMERCÍARIA

### Diretoria do SINDEC

#### Diretoria Executiva

Ascendino Cesar das Chagas- Diretor/Presidente; José Marcelino Alves-Vice-Presidente; Vander José Viana- Secretário Geral; Lásaro Marcos Martins-Secretário de Finanças e Patrimônio; César Alves de Magalhães- Secretário de Relações Sindicais; Maria Salomé de Sousa- Secretária de Divulgação, Cultura e Formação Sindical; Elcio Caixeta de Araújo- Secretário Social e de Esportes

#### Conselho Fiscal

Diullia Frantielle Ferreira- José Lázaro de Araújo- Gasparina das Graças

#### Delegação Federativa

Ascendino César das Chagas, José Marcelino Alves

Os artigos assinados não representam o pensamento da editoria

## Salário mínimo já perdeu R\$ 62 em poder de compra em 2021



O salário mínimo, de R\$ 1.100 em 2021, está perdendo poder de compra rápido ao longo do ano, conforme a inflação avança e torna itens do dia a dia mais caros. Desde janeiro, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), o indicador oficial de inflação da baixa renda, já subiu 5,9%, numa das maiores altas para o período em duas décadas. É, em oito meses, mais do que a inflação de outros anos inteiros. Em 2020, por exemplo, o INPC foi de 5,5% e, em 2019, 4,5%. Com isso, o salário mínimo, que foi reajustado pela última vez em janeiro, já perdeu R\$ 62 de seu poder de compra: descontada a inflação, os R\$ 1.100 de janeiro são o equivalente, hoje, a R\$ 1.038, de acordo com o Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese). Ou seja: ter R\$ 1.100 na mão, agora, compra

o que, em janeiro, custava R\$ 1.038, na média. O salário mínimo deve ser reajustado todo ano pelo menos para recompor a inflação do ano anterior, um direito que é garantido pela Constituição Federal. Esses reajustes são feitos pelo governo anualmente, geralmente em janeiro, e é normal, com isso, que o salário mínimo vá perdendo um pouco de seu poder de compra conforme os meses passam e a inflação avança. Ou seja, o piso nacional sempre chega ao fim do ano capaz de comprar um pouco menos do que comprava no início. Como neste ano, porém, muitos itens começaram a ficar caros demais, essa mordida nos salários ficou mais rápida e mais intensa.

A dinâmica atual da inflação está especialmente mais cruel para os mais pobres, que têm uma parte muito maior do salário comprometida com itens básicos da casa – justamente onde estão os maiores aumentos. A alta mais considerável aconteceu no grupo de alimentação que é o que vai trazer a maior preocupação para as famílias de renda mais baixa. Cerca de 25% do orçamento deles é com alimentação. Em 2021, considerado o acumulado entre janeiro e agosto, os preços dos alimentos nos supermercados subiram 4,7%, de acordo com os dados do INPC. E, se 2020, os vilões foram o arroz e o óleo de soja, em 2021, são as carnes (+8,4%), o frango (+11%), a margarina (+15%) e o café (+17%) que também resolveram pesar no carrinho. Além disso, a conta de luz sobe 10% só neste ano, o gás encanado já ficou 14% mais caro desde janeiro e, o botijão, 23%. Também estão na lista a gasolina, que já subiu 30% e, o etanol, 40%. “Os combustíveis afetam menos a baixa renda, que não tem carro, mas acabam influenciando no preço dos alimentos e de uma série de outras coisas através do transporte.

## EDITAL

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PATOS DE MINAS E REGIÃO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os associados deste Sindicato em gozo de seus direitos e os demais empregados do comércio varejista e atacadista das localidades de Arapuá, Carmo do Paranaíba, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Tiros e Varjão de Minas, para uma assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no período de 13 a 22 de outubro de 2021, nos dias de funcionamento do Sindicato, de segunda à sexta-feira, sendo que no dia 13 de outubro realizar-se-á às 19h (dezenove horas), em primeira convocação, na sede da Entidade, na Rua Juca Mandú, 374, Centro, Patos de Minas/MG, e em segunda convocação, no mesmo local e dia, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos). Nos dias úteis subsequentes, a coleta de votos será através de consulta itinerante aos empregados nos estabelecimentos comerciais da base territorial do Sindicato e na sede do Sindicato, de 9h (nove horas) às 17h (dezesete horas), para apresentação, discussão e deliberação da pauta de reivindicação, com as seguintes matérias: a) Melhorias das condições de trabalho e salário para os integrantes da categoria profissional e aprovação do Rol de Reivindicações para data-base de 1º (primeiro) de janeiro de 2022; b) Discussão e aprovação das formalidades legais para a cobrança e desconto da contribuição sindical (art. 8º e art. 149 da Constituição Federal), prevista nos arts. 545 a 600 da CLT; c) Autorização para desconto de contribuições dos empregados da categoria para manutenção da Entidade Sindical - Art. 513 Alínea “e” da CLT, a serem previstos em convenções e acordos coletivos de trabalho; d) Autorização à Diretoria para promover negociações coletivas com as representações patronais e com as empresas, celebrar convenções, acordos coletivos, termos aditivos e ou ajuizar dissídios coletivos, celebrar acordos judiciais ou prosseguir nas ações coletivas; e) Autorização para exercer o direito de greve na forma da Lei 7.783/89; f) Assuntos Gerais de interesse da Categoria. Os trabalhos serão encerrados na Sede do Sindicato no dia 22 de outubro de 2021, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos). Durante a realização da assembleia serão observados os protocolos e regras de distanciamento em razão da pandemia, sendo obrigatório o uso de máscaras e desinfecção das mãos com álcool gel 70º (setenta graus) fornecido pelo Sindicato. Patos de Minas/MG, 07 de outubro de 2021. Ascendino César das Chagas – Presidente.

## Mortes de comerciários podem ter sido agravadas pela pandemia



Luiz Carlos Motta é Deputado Federal (PL/SP)

*O Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (Dieese) está divulgando levantamento comparativo sobre o número de comerciários mortos no Brasil, com dados que muito nos preocupam. O estudo mostra que, no primeiro semestre do ano passado, morreram 31 mil comerciários em todo o Brasil, sem citar as causas e a divisão por gêneros. Esse número aumentou em 87% no mesmo período este ano, ou seja, atingiu 57.862 vidas. Para chegar a essa constatação foram considerados os dados*

*do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) do Ministério do Trabalho e contabilizados os trabalhadores com carteira assinada que foram desligados por morte. Em São Paulo a alta foi de 108% em 2021.*

**PANDEMIA** — Embora a pesquisa não indique as causas das mortes dos comerciários, é possível constatar que a pandemia da Covid-19 causou forte impacto nesses números. Isso porque os meses de janeiro e fevereiro deste ano tiveram mais registros de desligamentos do que os meses de janeiro e fevereiro do ano passado, período anterior à pandemia. Em janeiro de 2020 foram 4.599 desligamentos por morte, sendo que em janeiro deste ano 6.503. Já em fevereiro do ano passado foram 4.085 desligamentos e em fevereiro deste ano, 5.851. Abril de 2021 foi marcado como o mês com maior número de contratos encerrados em decorrência da morte de comerciários, com 11.963 desligamentos. Este número representa mais do que o dobro do registrado em abril de 2020. As mortes aumentaram 99% entre os trabalhadores no atacado e 92% no varejo, ainda segundo os dados do CAGED, levantados pelo Dieese.

**FUNÇÕES** — Entre as funções onde as mortes ocorreram em maior número, o vendedor de comércio atacadista aparece na triste liderança com elevação de 204%. Foram registradas 739 mortes de vendedores atacadistas no primeiro semestre de 2020 e 1.601 no mesmo período em 2021. Em seguida vem assistente administrativo (subiu de 104 para 231) e auxiliar de escritório (subiu de 158 para 350), ambos com a mesma alta: 122%. Motorista de caminhão, outra função que também está na linha de frente das operações, registrou um aumento de 121% no número de óbitos (subiu de 245 para 541). A ocupação que menos contabilizou desligamentos por mortes foi a de recepcionista (subiu de 30 para 42), seguida de atendentes de lanchonete (de 42 para 64). Se somarmos mês a mês, todos os desligamentos por mortes de comerciários em todo o Brasil, de janeiro de 2020 a junho de 2021, teremos o trágico número de 121.674, o que corresponde à população de um grande número de cidades brasileiras.

**ALERTAS** — Desde o início da pandemia (que pode ter contribuído para o aumento destas mortes) venho alertando sobre os constantes desrespeitos aos protocolos sanitários por parte de uma parcela de empresários que não respeita o distanciamento, não fornece máscaras e nem material para a higienização das mãos de funcionários e da clientela. Tenho explicado, em vários fóruns, que os comerciários, a maior categoria de trabalhadores urbanos do país, com 12 milhões de pessoas, estão na linha de frente mexendo com mercadorias, dinheiro e cartões e, portanto, com maior risco de contaminação pelo Coronavírus. Também solicitei várias vezes ao Governo Federal a inclusão dos comerciários na lista de prioridades para vacinação, com o objetivo de poupar as vidas desses trabalhadores, de seus familiares e dos clientes. A categoria, atuante nos serviços essenciais, continuou trabalhando inclusive durante os períodos mais críticos da pandemia. Com certeza, se as providências solicitadas tivessem sido adotadas em todo o País, esses números não teriam atingido esse trágico patamar. É lamentável a insensatez daqueles que deveriam tomar atitudes para salvar vidas e se omitiram!

Por Luiz Carlos Motta

## Justiça determina que União pague salário maternidade de grávida afastada pela pandemia de Covid

O dono de um supermercado de Dianópolis, no sudeste do Tocantins, conseguiu na Justiça Federal que a União seja obrigada a arcar com os salários de uma funcionária grávida afastada pela pandemia de Covid-19. Ele solicitou que enquanto a mulher aguarda a chegada do bebê, ela receba o benefício do 'Salário Maternidade', pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A decisão é do juiz federal Eduardo Ribeiro, da vara de Gurupi. Ele entendeu que a situação é excepcional, uma vez que a funcionária é caixa de supermercado e esta função não permite que as atividades sejam desempenhadas de forma remota. A decisão é liminar e foi tomada na última sexta-feira (17). Cabe recurso.

A Advocacia-Geral da União, que representa o Governo Federal em questões judiciais, afirmou que ainda não foi intimada da decisão. A Justiça Federal explicou que em casos como esse, o afastamento é obrigatório, conforme a Lei 14.151, de 12 de maio de 2021, "que visa, sem dúvidas proteger a gestação durante o período da pandemia". A decisão é baseada em um julgamento semelhante do Supremo Tribunal Federal (STF). Naquela ocasião, a decisão deixou claro que "o afastamento da empregada do autor deverá ser financiado como licença maternidade com o devido pagamento do salário maternidade". Na liminar, o juiz Federal Eduardo Ribeiro também determina que o pagamento do salário maternidade à funcionária do supermercado "não acarretará desconto do prazo dos 120 dias após o parto" a que ela tem direito, "em vista da necessidade de proteção da família e da criança".

## Fazendeiro é condenado a pagar acerto trabalhista a empregado analfabeto

Um trabalhador rural analfabeto conseguiu na Justiça o direito de receber verbas rescisórias devidas por um fazendeiro, em Anápolis, a 55 quilômetros de Goiânia. O empregado trabalhou por quase seis anos no imóvel e foi demitido sem justa causa, em 2019. A decisão é do juiz Renato Hiendlmayer, da 4ª Vara do Trabalho de Anápolis. Ele ordenou o pagamento de aviso prévio indenizado, saldo de salário, férias vencidas e proporcionais, 13º salário proporcional, 23 feriados e os domingos trabalhados em dobro. Além disso, terá que indenizar a multa prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A defesa sustentou que o trabalhador atuou na fazenda entre setembro de 2013 e julho de 2019, na função de trabalhador rural. Os advogados afirmaram que o homem é analfabeto e foi obrigado a assinar o termo de rescisão. Porém, não recebeu as verbas rescisórias. O fazendeiro, por sua vez, negou os fatos e apontou que pagou o aviso prévio trabalhado com redução de jornada. Apesar da homologação da rescisão contratual no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cocalzinho, não houve ressalvas sobre o pagamento das dívidas rescisórias. Ao analisar o caso, o magistrado entendeu que, embora a CLT não estabeleça procedimento específico para a formalização de rescisão contratual quando o empregado é analfabeto, analogicamente e por força previsão da lei, os atos após a demissão deveriam ter assinatura de duas testemunhas, conforme estabelece o Código Civil.

Por isso, de acordo com a decisão, o fazendeiro tem obrigação de apresentar as testemunhas que presenciaram suposto pagamento, para comprovar a quitação das parcelas rescisórias, o que, segundo o juiz, não ocorreu. Uma das testemunhas disse à Justiça que não presenciou o fato e apenas ouviu dizer sobre o pagamento realizado após a demissão. Ela também disse que não atuava com o trabalhador rural e que não esteve presente no sindicato ou no escritório do contador, para acompanhar o acerto trabalhista.